

**UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

**NEXO ETIOLÓGICO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA X PANDEMIA**

**RAYSSA MALLMANN**  
**GIORDANNA BATISTA ANGONESE**

MARINGÁ – PR  
2021

Rayssa Mallmann  
Giordanna Batista Angonese

**NEXO ETIOLÓGICO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA X PANDEMIA**

Artigo apresentado ao curso de graduação em Medicina da Universidade Cesumar – UNICESUMAR como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel(a) em Medicina, sob a orientação do Prof. Dr<sup>a</sup>. Valéria do Amaral.

MARINGÁ – PR

2021

**FOLHA DE APROVAÇÃO**  
RAYSSA MALLMANN  
GIORDANNA BATISTA ANGONESE

**NEXO ETIOLÓGICO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA X PANDEMIA**

Artigo apresentado ao curso de graduação em Medicina da Universidade Cesumar – UNICESUMAR como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel(a) em Medicina, sob a orientação do Prof. Dr<sup>a</sup>. Valéria do Amaral.

Aprovado em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA

---

Nome do professor – (Titulação, nome e Instituição)

---

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

---

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

# **NEXO ETIOLÓGICO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA X PANDEMIA**

Rayssa Mallmann

Giordanna Batista Angonese

## **RESUMO**

O presente estudo visa abordar o cenário brasileiro da violência doméstica contra a mulher diante do advento de isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19. A metodologia da pesquisa se baseou no levantamento de dados epidemiológicos utilizando dados fornecidos pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) do estado do Paraná. As informações obtidas, além de evidenciar as consequências da violência doméstica na saúde física, mental e sexual da vítima, poderão fornecer subsídios para propor medidas profiláticas e preventivas para eventos desta natureza. Reunindo todos os dados, podemos concluir que a notificação da violência doméstica contribui para o dimensionamento epidemiológico e sociodemográfico do problema, proporcionando o desenvolvimento de programas e ações específicas para a saúde e o bem-estar das vítimas.

**Palavras-chave:** COVID-19; Epidemiologia; Isolamento Social; Violência Contra a Mulher

## **ETIOLOGICAL NEXUS: DOMESTIC VIOLENCE X PANDEMIC**

## **ABSTRACT**

The present study aims to approach the Brazilian scenario of domestic violence against women in the face of the advent of social isolation imposed by the COVID-19 pandemic. The research methodology was based on the survey of epidemiological data using data provided by Analysis, Planning and Statistics Center (CAPE) of the state of Paraná. The information obtained, in addition to showing the consequences of domestic violence on the victim's physical, mental, and sexual health, may provide subsidies to propose prophylactic and preventive measures for events of this nature. Gathering all the data, we can conclude that the notification of domestic violence contributes to the epidemiological and sociodemographic dimension of the problem, providing the development of specific programs and actions for the health and well-being of the victims.

**Keywords:** COVID-19; Epidemiology; Social Isolation; Violence against women.

## SUMÁRIO

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>II.</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>6</b>
<b>III.</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>7</b>
	3.1. DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	7
	3.2. DELINEAMENTO DO PERFIL DA VÍTIMA.....	9
	3.2.1. GÊNERO DA VÍTIMA.....	9
	3.2.2. FAIXA ETÁRIA.....	10
	3.2.3. ETNIA.....	11
	3.2.4. GRAU DE INSTRUÇÃO.....	11
	3.2.5. CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.....	12
	3.3. DELINEAMENTO DO PERFIL DO AGRESSOR.....	13
	3.4. FATORES QUE CONTRIBUEM COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	14
	3.5. ANÁLISE DOS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COLETADOS COM O AUXÍLIO DO CENTRO DE ANÁLISE, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA (CAPE) DO ESTADO DO PARANÁ E AS CONSEQUÊNCIAS DO ISOLAMENTO SOCIAL E OS CASOS DE SUBNOTIFICAÇÕES DURANTE A PANDEMIA DO COVID- 19.....	16
	3.6. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA SAÚDE DA VÍTIMA.....	19
	3.7. PAPEL DA MÍDIA E DAS REDES SOCIAIS PARA FACILITAR AS DENÚNCIAS DE AGRESSÕES.....	22
	3.8. PROPOSTAS DE MEDIDAS PROFILÁTICAS E PREVENTIVAS PARA CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	24
<b>IV.</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>V.</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>30</b>

## I. INTRODUÇÃO

A OMS (Organização Mundial de Saúde) referencia que a violência contra as mulheres é uma preocupação de saúde pública. Dados mundiais revelam que uma a cada três mulheres já sofreu violência física e/ou sexual por parte de seus parceiros ou de terceiros durante a vida. Além de representar uma preocupação para a saúde pública, a violência viola os direitos humanos. (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2021)

O Relatório Mundial sobre Violência e Saúde publicado pela OMS (2002, p.5), conceitua a violência como “uso intencional de força ou de poder físico, de fato ou como ameaça, contra si mesmo, outra pessoa, grupo ou comunidade, que cause ou tenha muita probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtorno de desenvolvimento ou privações.”

De acordo com o Art. 5º da Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006, (BRASIL, 2006), “Lei Maria da Penha”, violência doméstica (VD) e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Os estudos sobre violência contra a mulher, demonstram que os parceiros íntimos são os principais protagonistas desse cenário trágico e triste (ZANCAN, WASSERMANN E LIMA, 2013). A violência, seja ela de qualquer origem, impacta de forma negativa a saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres, bem como aumenta a vulnerabilidade ao HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana). (OMS, 2002).

Os dados revelam que o perfil do agressor se caracteriza pela necessidade de controlar sua parceira. Outros aspectos do caráter deste tipo de parceiro são: a pouca tolerância a frustrações, o caráter irritadiço, a intolerância a críticas, a impulsividade, a raiva excessiva e incontrolável, o humor instável e o ciúme excessivo.

Problemas econômicos causados pela redução da renda auferida e o aumento do consumo de álcool no período de isolamento social estão entre os possíveis gatilhos para agressões (BOLETIM-SENADO, 2020). Embora maioritariamente a violência tenha como foco as mulheres, ela atinge também, direta e/ou indiretamente, crianças, idosos e outras pessoas que se encontram em situações de maior vulnerabilidade, como por exemplo portadores de deficiência, ou seja, qualquer pessoa pode ser vítima de violência doméstica, independentemente da sua classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade. (SILVA, 2018).

O cenário pandêmico vigente impôs à população mundial a necessidade de isolamento social. Tal condição obriga uma maior permanência de convívio das mulheres com o parceiro agressor, o que resultou no aumento dos casos de violência doméstica em nosso país (BOLETIM-SENADO, 2020). Se, por um lado, o isolamento social se mostrou uma ferramenta poderosa contra a disseminação do vírus, por outro, expôs que ainda temos um caminho longo a percorrer no combate à violência doméstica. Tendo em vista que a VD não é um fenômeno novo ou gerado pela COVID-19, mas, trata-se, na verdade de outra “pandemia”, que existe desde longa data, pois o machismo estrutural e a desigualdade de gênero já existiam antes do isolamento social e da quarentena.

Desta forma, esse estudo tem por objetivo levantar dados epidemiológicos acerca da VD em algumas cidades do estado do Paraná. Além disso, a pesquisa também visa compreender como o novo cenário da pandemia refletiu nestes dados, partindo da perspectiva de que o isolamento pode vir a ser um fator determinante para o aumento dos casos de violência física, sexual e psicológica. Visto que, há uma crescente tensão sobre problemas econômicos e um maior convívio da vítima com o agressor e assim, a potencialização de conflitos e comportamentos violentos.

## **II. METODOLOGIA**

Em decorrência do cenário atual e a imposição do isolamento social, provocado pelo COVID-19, os autores levantaram a hipótese de que haveria um aumento no número de casos de violência doméstica (VD), sobretudo em mulheres. Inicialmente o presente estudo objetivou realizar uma ampla revisão na literatura nacional e internacional, sobre a prevalência e incidência de VD no Brasil. Foram analisados artigos sobre os fatores de risco e causas de violência, nas seguintes bases de dados: Scielo, Science Direct, Lilacs e Medline.

O tema central da revisão foi definido como: a violência doméstica contra mulheres. Secundariamente o tema foi expandido e as pesquisas se estenderam ao contexto de: violência contra mulheres e o isolamento social pelo COVID-19. A dinâmica da pesquisa obedeceu ao método de Bardin (2011). Os descritores e operadores booleanos utilizados foram: “violência” AND “doméstica” AND “mulheres” AND “COVID-19” AND “isolamento social” AND “gênero”. Os critérios de inclusão foram determinados pelo ano de publicação (janeiro de 2000 a janeiro de 2021), artigos em língua espanhola, portuguesa e inglesa e que

estiveram disponíveis em sua integralidade. Os artigos que apenas se apresentaram em forma de resumo, artigos duplicados e que não contemplaram o tema central, e não se relacionaram de forma articulada com o COVID -19, não foram utilizados como fonte de informação.

Primeiramente, foi realizada uma revisão de literatura acerca da VD, e por fim, os pesquisadores coletaram informações a respeito do tema em locais que registram as ocorrências, mediante autorização prévia do local e autorização do CEP da UniCesumar. Foram consultados hospitais, CRAS, consultas em aplicativos digitais, serviços remotos de atendimento à mulher, delegacias e delegacia da mulher. Foram verificados também, o tipo da natureza dos eventos, entre eles estão: os de natureza constatada consumada, de ocorrência criminal e natural criminal, as de natureza assistida e noticiante, além dos que ocorrem na faixa etária de mulheres com idade maior ou igual a 18 anos e os de gênero feminino. Os municípios que foram analisados são: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Curitiba e São José dos Pinhais, no Paraná. Os dados foram registrados e analisados de forma retroativa e comparativa entre os anos anteriores e os períodos de isolamento do ano de 2020/2021. Após a coleta dos dados, as amostras foram compiladas para análise estatística e comparativa com os achados da revisão literária.

### **III. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **3.1. DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A violência doméstica pode ser definida da seguinte forma:

Violência doméstica (VD) é um comportamento violento continuado ou um padrão de controle coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro, ex-companheiro ou familiar. Este padrão de comportamento violento continuado resulta, a curto ou médio prazo, em danos físicos, sexuais, emocionais, psicológicos, imposição de isolamento social ou privação econômica da vítima, visa dominá-la, fazê-la sentir-se subordinada, incompetente, sem valor ou fazê-la viver num clima de medo permanente. (MANITA, RIBEIRO E PEIXOTO, 2009, p.10-11).



A violência contra a mulher é um fenômeno histórico e estrutural no Brasil, fruto das relações de desigualdade de gênero embutidos de uma sociedade patriarcal (CUNHA, 2014), a qual valorizava o poder masculino, sendo que este é visto como chefe de família, forte, provedor, racional e dominador, enquanto o sexo feminino é tido como o sexo frágil, emotivo, dominado e do lar. Infelizmente a sociedade moderna ainda se encontra enraizada em uma ideologia sexista, na qual o homem é soberano enquanto as mulheres sustentam relações de dominação e submissão por serem consideradas seres mais fracos fisicamente e mentalmente. (SANTOS, 2014).

Para tentar mudar essa ideologia, o movimento histórico de luta das mulheres em relação às questões de gênero se constitui no enfrentamento de todas as formas de discriminação no combate a todas as formas de violência, como: maus-tratos, assédio, exploração de mulheres e meninas, e pela assistência integral à saúde e educação, pela defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, a importância da autonomia e a autodeterminação dos movimentos sociais de mulheres, como também a defesa dos princípios de igualdade e justiça econômica e social. (SCHMITT, 2016).

Diante desse cenário, por meio de reivindicações em defesa dos direitos das mulheres, para que tivessem meios de denúncias das violências que sofriam, foi criada a primeira unidade da Delegacia da Mulher no estado de São Paulo, durante o governo de Franco Montoro (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2015) e em 2006 houve um avanço político para as mulheres onde foi sancionado, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei 11.340/06 que recebeu o nome de “Lei Maria da Penha” a qual foi fruto da organização do movimento feminista no Brasil, homenageando a luta por justiça de Maria da Penha Maia Fernandes, brasileira, natural do Ceará, que ficou paraplégica por duas tentativas de assassinato em 1983 por seu companheiro e somente após 25 anos recebeu reparação material. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2009).

De acordo com o Art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. (BRASIL, 2006).

A Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, e define 5 formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo elas:

I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006, p.2-3).

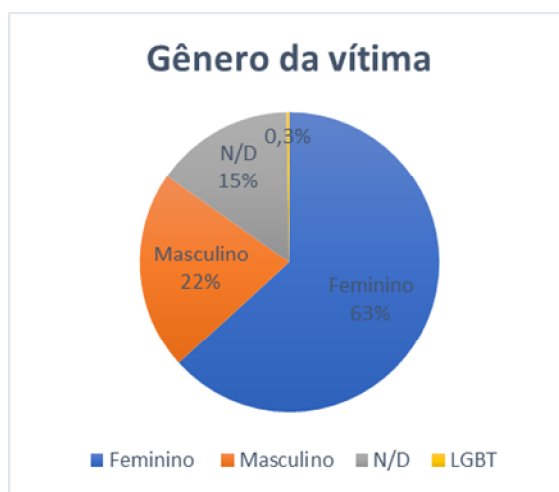
### 3.2. DELINEAMENTO DO PERFIL DA VÍTIMA

Segundo o registro do Governo Federal de 2020, os dados retirados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, contam com diversas informações relativas ao perfil da vítima, em relação ao gênero, faixa etária, etnia, grau de instrução e condição socioeconômica dos casos de violência doméstica. (PAINEL DE DADOS DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2021). Como consta nos gráficos abaixo.

#### 3.2.1. GÊNERO DA VÍTIMA

De acordo com a análise do gráfico é possível verificar que, em primeiro lugar, existe a evidência de que a mulher é a maior vítima da violência doméstica, correspondendo a 63% dos casos.

Gráfico 1 – Descrição de gênero das vítimas de violência doméstica no Brasil.



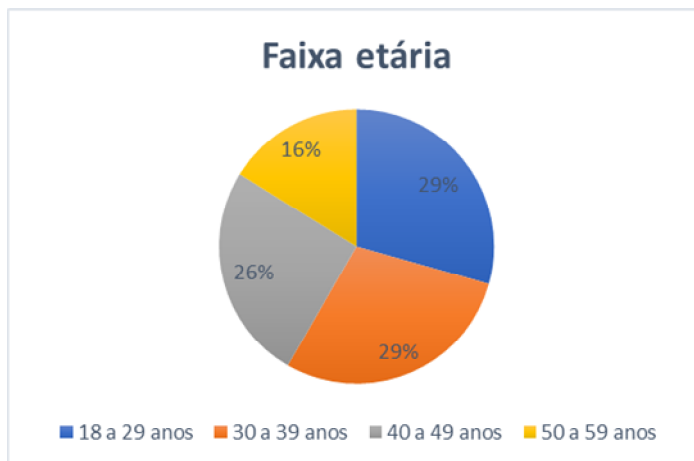
Fonte: Dados dos autores (2020)

### 3.2.2. FAIXA ETÁRIA

Outra análise mostra que, de modo geral, não há uma discrepância em relação a faixa etária das mulheres vítimas de violência doméstica. Pode-se perceber que a principal idade de acometimento gira em torno de 18 a 39 anos e há uma diminuição no número de casos entre os 50 a 59 anos.

Porém, de acordo com os dados do gráfico abaixo (gráfico 2), pode-se observar que essa violência está presente em todas as faixas etárias e que essas agressões não diminuem consideravelmente com o decorrer da idade, sendo as mulheres vítimas vitalícias de seus agressores.

Gráfico 2 – Descrição da faixa etária das vítimas de violência doméstica no Brasil.

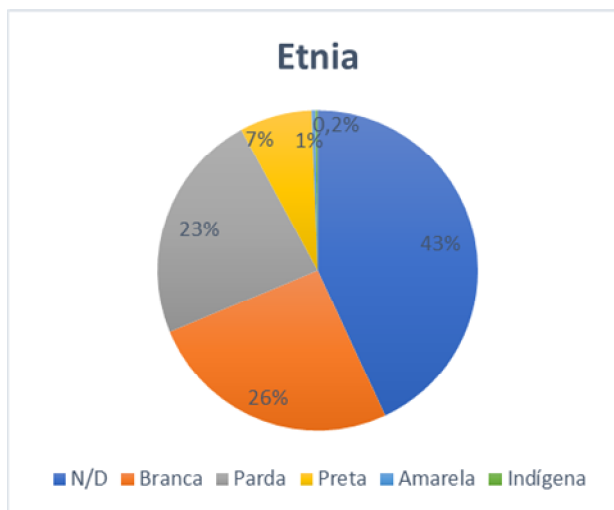


Fonte: Dados dos autores (2020).

### 3.2.3. ETNIA

Em outro quesito, como se infere no gráfico abaixo (gráfico 3), 43% das mulheres optaram por não declarar sua etnia quando do preenchimento do boletim de ocorrência. Em segundo lugar, as mulheres brancas são mais vitimadas por violência, em subseqüente vem mulheres parda, preta, amarela e indígena.

Gráfico 3 – Descrição da etnia das vítimas de violência doméstica no Brasil.



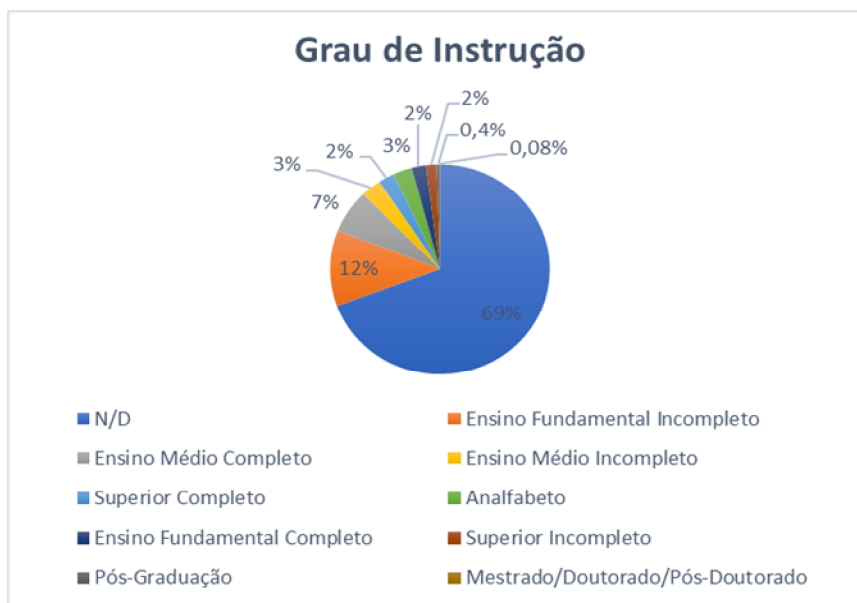
Fonte: Dados dos autores (2020).

### 3.2.4. GRAU DE INSTRUÇÃO

Seguindo a análise, como pode ser observado no gráfico 4, a violência doméstica atinge em maior proporção, com 69% dos casos, mulheres que não declaram o seu grau de

instrução, seguida por denunciante com Ensino Fundamental Incompleto e uma menor escolaridade; e em menor proporção, afeta mulheres com alta escolaridade, possuindo Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado.

Gráfico 4 – Descrição do grau de instrução das vítimas de violência doméstica no Brasil.



Fonte: Dados dos autores (2020).

### 3.2.5. CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Em relação a faixa de renda, uma grande parcela das mulheres, sendo elas 76%, não declararam a sua renda. Seguindo a interpretação dos dados, pode-se observar que há um predomínio de baixos níveis socioeconômicos (gráfico 5), cuja renda mensal é de até 1 salário mínimo. Ademais, denúncias de mulheres com renda superior a 5 salários mínimos é de apenas 1% das denúncias.

Gráfico 5 – Descrição da condição socioeconômica das vítimas de violência doméstica no Brasil.



Fonte: Dados dos autores (2020)

Tendo em vista o perfil da vítima, segundo os dados retirados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, observa-se que a violência doméstica acomete todas as idades, tendo um predomínio maior em mulheres jovens até 39 anos, onde a grande maioria das vítimas optaram por não declarar sua raça/cor, grau de escolaridade e faixa de renda. (PAINEL DE DADOS DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2021).

Contudo, com base nos dados, pode-se inferir que a violência doméstica ainda tem uma incidência maior em mulheres com baixa escolaridade e baixos níveis socioeconômicos. Mostrando que a dependência econômica e o baixo grau de instrução são grandes determinantes para a permanência da vítima em um ambiente de abusos.

A dependência financeira, como demonstrado anteriormente, trata-se de um fator preponderante na continuidade do ciclo de violência doméstica. (MANITA, 2009). Adicionado a esse fato, a pandemia colaborou substancialmente para a fomentação desta triste realidade, uma vez que, o confinamento e o aumento do desemprego levaram ao aumento exponencial do convívio da mulher com o agressor, representando assim, um adito para as possibilidades de tensionar as relações interpessoais. Além disso, a instabilidade econômica e o desemprego também contribuíram para a impossibilidade de independência financeira e da oportunidade de evasão de relacionamentos abusivos e violentos. (FORNARI et al., 2021). Ademais, uma menor escolarização agrega dificuldade para a inserção no mercado de trabalho, e como consequência vivenciam uma realidade de marginalização. (CERQUEIRA; MOURA; PASINATO, 2019).

O baixo grau de instrução prejudica em como proceder a um quadro de violência doméstica, não conhecendo meios que possam auxiliar nessas situações, junto com seus direitos previstos em lei para melhor ampará-la e defendê-la.

Reunindo todos os achados, podemos concluir que por mais que a violência doméstica esteja presente em todas as esferas sociais, os determinantes como grau de instrução e de renda, são imperativos para a prevalência de violência. Nesse contexto, a educação e oportunidade de trabalho, são conseqüentemente fatores impactantes sobre a prevenção de agressões, abusos, entre outros crimes.

### 3.3. DELINEAMENTO DO PERFIL DO AGRESSOR

Como resultado de uma construção social fruto de um pensamento arcaico que normalizou o poder do homem sobre as mulheres, os registros do Governo Federal de 2020, retirados do site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, mostram que atualmente a maioria dos agressores são do sexo masculino, e principalmente parceiros íntimos que, na tentativa de impor sua superioridade praticam atos que resultam em dano físico, sexual ou psicológico com comportamentos agressivos e controladores. (LEITE et al., 2019). Além disso, seguindo em análise, a faixa etária notificada no boletim de ocorrência foram, em sua maioria, adultos entre 25 e 45 anos.

O delineamento do perfil dos agressores de violência contra mulher, sob um aspecto de grau de instrução, demonstra que 12,7% tem ensino fundamental incompleto, em contrapartida agressores com um maior grau de instrução apresenta, baixos índices de registros. Em relação à religião, os principais denominam-se cristãos e sem religião. Ademais, às condições socioeconômicas dos agressores em sua maioria são até 1 salário mínimo e entre 1 a 3 salários mínimos. Em outro quesito, a maioria dos agressores optaram por não declarar sua etnia, em subseqüente tem-se os homens brancos como os mais predominantes. (PAINEL DE DADOS DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2021).

### 3.4. FATORES QUE CONTRIBUEM COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Apesar dessa realidade ser multifatorial, alguns aspectos contribuem para a permanência da mulher nesse ambiente de abusos e agressões, tanto físicas quanto psicológicas. O principal agente, que leva a ocorrência em primeiro lugar dessas violências, é o fato de vivermos em uma sociedade marcada pelo patriarcado, onde o homem é quem

“manda” na família, ele é a autoridade maior e quem se atreve a se opor contra qualquer coisa que o mesmo fale, sofre com as severas consequências impostas pelo agressor, que usa e abusa de sua força para impor as suas demandas e exigências. (RISTUM, 2001).

A sociedade patriarcal está enraizada até hoje em nossa cultura, onde prevalece as relações de poder e domínio dos homens sobre as mulheres. (SCHMITT, 2016). Esse padrão misógino se manifesta de diversas maneiras, incluindo a exclusão social, a hostilidade, o androcentrismo, a discriminação sexual, o patriarcado, as ideias de privilégio masculino, a depreciação e objetificação sexual das mulheres, além da própria violência sofrida pelas mesmas. Sendo que Fornari et al, refere que “a violência contra a mulher é um fenômeno estrutural da sociedade, reflexo das relações de poder entre homens e mulheres e de desigualdades construídas e naturalizadas”. (FORNARI et al., 2021, p.2).

As mulheres lutam diariamente para terem respeito, reconhecimento e autonomia, lutam contra todas as formas de discriminação, no combate de todas as formas de maus-tratos, assédios, violência e exploração. As mulheres já conquistaram muito ao longo dos anos, mas essa luta ainda está longe de acabar. (SCHMITT, 2016).

Por mais que as mulheres tentem combater a desigualdade de gênero, ainda se observa uma prevalência maior de homens em todos os âmbitos nacionais, onde os mesmos possuem um cargo superior, e/ou ganham mais que as mulheres por fazerem a mesma coisa ou até menos, pelo simples fato de serem homens. (CARNEIRO, 2003). Onde o homem é considerado melhor capacitado e apto a governar e comandar do que a mulher, seja a nível nacional quanto dentro de casa.

E por mais que existam leis para amparar essas mulheres que sofrem violência, ainda vivemos no patriarcado que sempre vai descredibilizar a dor da mulher em detrimento do poder do homem, no qual desmoraliza e menospreza a mulher para justificar seus atos, usando muitas vezes da força e do medo para calar e controlar a mulher. (NASCIMENTO, 2017).

Apesar da violência contra a mulher ser um fenômeno antigo, ainda é um tema muito banalizado e encoberto pela comunidade que tenta negar a existência do problema e veem esse assunto como um “problema de família” e mesmo que presencie uma vizinha, por exemplo, sendo agredida diariamente, preferem o silêncio e “não se meter”. Usam a famosa frase “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” e fecham os olhos para abusos e agressões que essas mulheres sofrem por acreditarem ser uma crise, tomando como normal essas atitudes em um relacionamento. (MANITA, RIBEIRO E PEIXOTO, 2009).

E o problema maior é que diante disso, a mulher agredida se sente menos amparada, onde não tem ajuda, apoio e nem para onde correr, temendo que o pior aconteça e se calando



também em prol do “bem da família”. Isso acaba por manter a mulher dentro de casa em silêncio, bem como a faz aceitar e tentar contornar a violência, perdendo e esquecendo a agressão sofrida. Os dados mostram que a recorrência de VD tem o “poder” de modificar o padrão de pensamento da vítima, que passa a crer que esses insultos físicos e verbais são normais e fazem parte de uma briga de casal, normalizando cada vez mais a violência sofrida pelas mesmas, percebendo muitas vezes tarde demais que nunca foi e nem será normal. Desta forma, infelizmente, culminando em um desfecho fatal que é o feminicídio, sendo este o último ato de violência que uma mulher sofre em um relacionamento marcado por abusos. (MENEGHEL E PORTELLA, 2017).

A ordem patriarcal mantém essas desigualdades históricas e socialmente construídas entre homens e mulheres, e por consequência, mantém a violência dentro de casa. O sentimento de posse que o homem acha que tem sobre a mulher e a naturalização da violência cotidiana, especialmente aquela vista e ignorada pela comunidade, têm em comum as raízes de uma sociedade patriarcal, androcêntrica e misógina. (VIEIRA, GARCIA E MACIEL, 2020).

Essa situação, adicionada às consequências que a pandemia do COVID-19 trouxe, acarretaram em um número crescente de pessoas doentes, o aumento do desemprego, da ansiedade e do estresse financeiro, juntamente com a escassez de recursos da comunidade, o que proporcionou um terreno para uma crise exacerbada de violência doméstica. Muitas vítimas se encontram isoladas em lares violentos, sem acesso a recursos ou redes de amigos e familiares. “Especialistas têm caracterizado essa “pandemia invisível” de violência doméstica durante a crise do COVID-19 como uma “bomba-relógio” ou uma “tempestade perfeita”. (BETTINGER-LOPEZ E BRO, 2021, p.3).

### 3.5. ANÁLISE DOS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COLETADOS COM O AUXÍLIO DO CENTRO DE ANÁLISE, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA (CAPE) DO ESTADO DO PARANÁ E AS CONSEQUÊNCIAS DO ISOLAMENTO SOCIAL E OS CASOS DE SUBNOTIFICAÇÕES DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

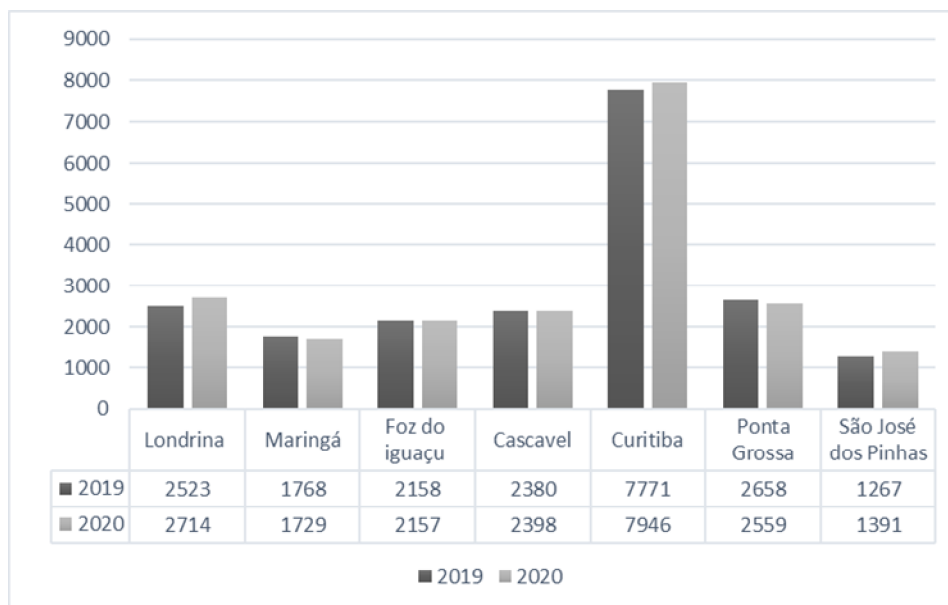
Desde o início da pandemia, com o avanço da transmissão do COVID-19 nos diversos países do mundo, juntamente com o seu alto potencial de transmissão comunitária, medidas de contenção social foram propostas em vários países, incluindo o Brasil. Dentre as medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o combate do vírus SARS-

CoV-2, destaca-se o isolamento dos casos suspeitos e o distanciamento social, como uma das principais estratégias para conter o aumento dos casos da doença e a sobrecarga no serviço de saúde. (MARQUES et al., 2020).

Perante o exposto, houve a orientação para que a população se mantivesse restrita ao espaço doméstico, gerando um cenário propício para vários problemas, como a violência contra a mulher, por exemplo, levando a um questionamento se as medidas de isolamento intensificaram as agressões neste período, tendo em vista que o confinamento levou ao aumento exponencial do convívio da vítima com o agressor ampliando as possibilidades de tensionar relações interpessoais. (FORNARI et al., 2021).

Com base nesses questionamentos foram coletados dados para corroborar com a hipótese, se realmente houve um aumento nos casos de denúncias nesse período no estado do Paraná, por meio do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) que forneceu a quantidade de ocorrência de casos de violência doméstica nos anos de 2019 e 2020. Diante disso, foram comparados os dados quantitativos e conclui-se que contradiz a hipótese inicial, como pode-se observar no gráfico abaixo, onde não houve um aumento considerável dos números.

**Gráfico 6:** Dados comparativos de 2019 e 2020 de ocorrências criminais de violência doméstica



Fonte: Dados dos autores (2021).

Isso nos fez indagar se esses dados são fidedignos ou se houveram um aumento de casos de subnotificações de ocorrências de violência doméstica durante esse período, tendo

em vista que, a mulher está constantemente em contato com seu agressor devido ao isolamento social requerido neste período.

De acordo com Veloso (2020), “[...] a subnotificação foi maior neste período em virtude do isolamento, dificuldade de locomoção e pelos equipamentos públicos fechados, o que, com certeza, deixa em dúvida a diminuição destes outros casos de violência”.

Ademais, Veloso (2020) destaca também que pesquisadores alertaram desde o início da pandemia que haveria a tendência de aumento da violência doméstica pela exposição destas mulheres a um período maior com seus agressores. Ao mesmo tempo, sinalizavam que os meios de denúncia e o acesso a assistência ou segurança seriam dificultados. O que acarretou na diminuição nos registros de casos de violência doméstica que é reflexo da dificuldade de acesso às delegacias. (VELOSO, 2020).

Segundo Marques et al. (2020, p.2), com a pandemia e as medidas de contenção do avanço da doença, vários podem ser os estopins para o agravamento da violência, como por exemplo:

*[...] o aumento do nível de estresse do agressor gerado pelo medo de adoecer, a incerteza sobre o futuro, a impossibilidade de convívio social, a iminência de redução de renda – especialmente nas classes menos favorecidas, em que há grande parcela que sobrevive às custas do trabalho informal –, além do consumo de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas. A sobrecarga feminina com o trabalho doméstico e o cuidado com os filhos, idosos e doentes também pode reduzir sua capacidade de evitar o conflito com o agressor, além de torná-la mais vulnerável à violência psicológica e à coerção sexual. O medo da violência também atingir seus filhos, restritos ao domicílio, é mais um fator paralisante que dificulta a busca de ajuda. Por fim, a dependência financeira com relação ao companheiro em função da estagnação econômica e da impossibilidade do trabalho informal em função do período de quarentena é outro aspecto que reduz a possibilidade de rompimento da situação.*

“Percebe-se com isso, que todos esses fatos geram a subnotificação e a dificuldade de obter a real dimensão do revés que as mulheres sofrem. ” (LOBO, 2020, p.23). Tendo em vista que, a pandemia trouxe muitos problemas econômicos para diversas famílias brasileiras, aumentando drasticamente o número de pessoas desempregadas, influenciando diretamente na questão financeira e dependência econômica de muitas mulheres para a continuidade e permanência no ciclo de violência doméstica.

O cenário pandêmico colaborou substancialmente para a fomentação desta triste realidade, e para o aumento dos casos de subnotificações, onde os números oficiais não refletem a realidade dos casos no país. Ou seja, existem episódios de violência que não entram nas estatísticas oficiais. (BRANDÃO, 2020).

Segundo a ONU Mulheres Brasil (2020, p.1):

A capacidade das mulheres de garantir seus meios de subsistência é altamente afetada pela pandemia. A experiência demonstrou que as quarentenas reduzem consideravelmente as atividades econômicas e de subsistência e afetam setores altamente geradores de empregos para as mulheres.

Além disso, de acordo com Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

[...] a diminuição do registro de algumas ocorrências neste período representa menos uma redução de casos de violência contra a mulher e mais as dificuldades e obstáculos que as mulheres encontraram na pandemia para denunciar a situação de abuso a que estão submetidas, além da instabilidade sofrida no período pelos serviços de proteção, com diminuição do número de servidores e horários de atendimento e aumento das demandas. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p.39).

Esses fatores foram confirmados pelo monitoramento dos registros de ocorrências de feminicídios, lesão corporal dolosa, ameaça, estupro e estupro de vulnerável e concessões de medidas protetivas de urgência, onde foi verificado que houve uma queda no registro da maioria desses crimes durante esse período, com exceção da violência letal contra as mulheres, que apresentou crescimento. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). “A diminuição dos boletins pode ser explicada porque a realização dessas denúncias demandava a presença da vítima nas instituições de denúncia.” (MARTINS et al., 2020, p.7).

Em um estudo feito por Sediri et al. (2020), sobre saúde mental e violência contra as mulheres realizado na Tunísia, África e no mundo Árabe, apontam que a violência aumentou durante o lockdown, e que todas as mulheres que foram abusadas (96%) sofreram violência psicológica (emocional); e que quase 90% dessas mulheres não procuraram assistência. Ademais, os autores mencionam que as mulheres que já sofriam de violência doméstica antes da pandemia, tiveram uma taxa maior de violência (73%) durante esse período (contra 12%

entre aquelas que não tinham histórico de agressões). (SEDIRI; ZGUEB; OUANES; et al., 2020).

Dessa forma, podemos concluir que a violência doméstica é uma pandemia global e que se intensificou durante a pandemia do coronavírus em diversos países do mundo. Identificamos que, se por um lado o isolamento social se mostrou uma ferramenta importante e poderosa contra a disseminação do vírus, por outro, expôs a fragilidade feminina diante desse advento e que ainda temos um longo caminho a percorrer no combate à violência doméstica no mundo todo.

### 3.6. CONSEQUÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA SAÚDE DA VÍTIMA.

Indubitavelmente, a violência doméstica traz várias consequências para a saúde da vítima, sendo elas tanto psicológicas quanto físicas e sexuais. Diante do caráter cíclico das agressões, em que apresenta em sua primeira fase um momento de estresse por coisas insignificantes, seguida pelo aumento de tensões e ameaças, traz à vítima sensações de tristeza, medo e ansiedade. Já na sua segunda fase, toda essa tensão se transforma ao ato violento, seja ela por violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial. Neste momento, a mulher sofre por tensão psicológica severa com sintomas de insônia, perda de peso, medo, solidão, vergonha, dor e até mesmo com pensamentos suicidas. Por último, a terceira fase também conhecida como “lua de mel”, se caracteriza pelo arrependimento do agressor e com mudanças de atitude que fazem com que a mulher se sinta feliz e mantenha seu relacionamento, ocorrendo por fim, a reconciliação, mas marcado pelo sentimento de confusão e culpa; porém as tensões voltam, gerando um ciclo vicioso. Perante essas fases, a mulher permanece durante anos vivenciando uma relação que traz dor e sofrimento, sem prestar queixa e, por muitas vezes, acreditar em mudanças, como ocorrem na fase 3. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2009).

Esse ciclo de abusos em si já traz grandes impactos negativos na vida da mulher e com a junção do isolamento social, devido a pandemia do coronavírus, essas violências se tornaram cada vez mais frequentes, aumentando além das agressões físicas a incidência de doenças psicológicas, como: ansiedade, depressão e irritabilidade. (SEDIRI; ZGUEB; OUANES; et al., 2020). Por muitas vezes, as mulheres que vivem essa tal realidade frequentemente não denunciam e desenvolvem concepções populares como “gostam de apanhar ou porque provocam” ou “se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam

logo os agressores''. Esse pensamento não percebe a complexidade que o problema traz e o torna conivente a legitimar a violência num contexto cultural machista e patriarcal. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2009).

A violência física é a mais frequente, mediante dados fornecidos pelo Centro de Análise e Planejamento Estatístico do Estado do Paraná, a lesão corporal é uma das maiores ocorrências criminais de violência doméstica. Esse tipo de violência é qualquer ação que implica o uso da força contra a mulher, com pancadas, chutes, beliscões, mordidas, empurrões, socos, feridas, fraturas e qualquer outro ato que produz marcas ou não no corpo. Isso implica em hematomas, síndrome de dor crônica, invalidez, fibromialgias, cefaleias, dor abdominal, queimaduras, dano ocular, fadiga crônica, perda de peso. (CASIQUE; et. al., 2006).

Segundo o Relatório da Organização Mundial da Saúde as consequências mais comuns da violência sexual são aquelas relacionadas à saúde reprodutiva, mental e ao bem-estar físico e social. As mulheres que tiveram relação sexual forçada muitas vezes resultam em complicações ginecológicas, como sangramento e/ou doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, irritação genital, além de poder ocorrer uma gravidez indesejada e em situações mais graves acabar colocando suas vidas em risco por realizarem abortos clandestinos. Além do mais, negligências durante a gravidez acarretam em entrada tardia em cuidado pré-natal, uso e abuso de álcool e drogas e má alimentação, que pode causar deficiência de nutrientes para o bebê, descuidados com a criança e abandono. Há inúmeros problemas na saúde da vítima após esses acontecimentos, com um risco maior de estresse pós-traumático, depressão, problemas de comportamento, além de estarem mais propensas a tentar ou cometer suicídio. (CASIQUE et. al., 2006).

Já na violência psicológica, há vários malefícios significativos referentes à parte emocional da mulher, Fonseca et. al. (2006, p.12) menciona que a violência psicológica:

(...) é expressa através da tentativa de controlar suas ações, crenças e decisões, por meio de intimidação, manipulação, ameaças dirigidas a ela ou a seus filhos, humilhação, isolamento, rejeição, exploração e agressão verbal. Sendo assim, é considerado violento todo ato que cause danos à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal, como por exemplo, negar carinho, impedi-la de trabalhar, ter amigas ou sair de casa.

Sendo assim, as consequências dos danos psicológicos frequentemente encontrados nas vítimas são: medo, angústia, ansiedade, depressão, síndrome do pânico, baixa autoestima, insônia, humilhação, fobias, constrangimento, tristeza, que influenciam no cumprimento de suas atividades. Além disso, muitas mulheres têm menos vontade de realizar seus compromissos diários, vontade de chorar diariamente e abuso de drogas e bebida alcoólica. Sendo que essa triste realidade não afeta somente a saúde da mulher, mas também todos à sua volta, afinal, uma doença interfere na forma de convívio na sociedade. (FONSECA et. al., 2006).

Uma análise importante da revista digital do Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo (Labjor) da Unicamp em parceria com a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) de 2017, diz que:

O comprometimento das funções cognitivas da mulher, tais como concentração e memória, a falta de confiança em si mesma, a depressão, o alcoolismo, uso de drogas ilícitas são alguns dos efeitos que impedem o pleno exercício de sua capacidade laboral. Logo, as mulheres vítimas de violência doméstica têm, em média, maior instabilidade na dinâmica do mercado de trabalho (curtos períodos empregadas e longos períodos de desemprego). Todos esses efeitos custam muito caro não somente para as vítimas, mas para a economia do país, com reflexos tanto no setor público quanto no privado. (CASTRO E BERGAMINI, 2017).

É notório que a violência de gênero causa grandes impactos na vida da mulher, é um fenômeno que afeta a saúde da pessoa e que tem repercussões na saúde pública em todos os níveis.

### 3.7. PAPEL DA MÍDIA E DAS REDES SOCIAIS PARA FACILITAR AS DENÚNCIAS DE AGRESSÕES

A pandemia global da “violência de gênero” começou muito antes do surto da COVID-19 e apenas se intensificou devido o isolamento social e o lockdown necessários durante esse período, potencializando as vulnerabilidades para o processo saúde-doença das mulheres.

Esse fenômeno tomou tamanha proporção que teve destaque na mídia e redes sociais, “principalmente depois que organizações internacionais chamaram a atenção para o aumento das violações em praticamente todos os países. ” (FORNARI et al., 2021, p.2). Gerando com isso, a necessidade do governo propagar maiores informações sobre a gravidade desse tema e criar medidas de contenção não apenas do vírus, como também desse problema naturalizado e invisibilizado em muitos aspectos pela sociedade.

O aumento do convívio com o seu agressor expôs a mulher à um ambiente mais propício à violências e comportamentos abusivos, e o desconhecimento de dispositivos de auxílios criados e até mesmo aqueles já existentes, dificultou o acesso dos mesmos; além da dificuldade de apoio e atendimento devido a fragilidade das redes institucionais e familiares. (FORNARI et al., 2021).

Com isso, foram propostas novas medidas para divulgar canais de denúncias, além de campanhas que encorajem a comunidade a denunciar esses casos de violência. Dessa maneira, destaca-se a importância do papel da mídia e das redes sociais na divulgação e propagação dessas informações.

Fornari et al. (2021, p.2) menciona que:

O agravamento do fenômeno gerou necessidade de multiplicação das estratégias de enfrentamento por parte da sociedade, incluindo ações que estariam ao alcance das mulheres, veiculadas por meio das mídias digitais que também passaram a ter ampliada sua função social de informar a população durante a pandemia.

Viera, Garcia e Maciel, (2020, p.4) reforçam também que:

As redes informais e virtuais de suporte social devem ser encorajadas, pois são meios que ajudam as mulheres a se sentirem conectadas e apoiadas e também servem como um alerta para os agressores de que as mulheres não estão completamente isoladas.

Tendo em vista a forte influência e o impacto que a mídia e as redes sociais têm na vida das pessoas, essas medidas se fazem de extrema relevância para que todos tomem nota da atual situação e dos impactos que o isolamento social causou na vida dessas mulheres vítimas de agressões, e também para que elas possam se sentir amparadas pelo Estado e consigam quebrar esse ciclo de violência.

Fornari et al., cita também que:

As mídias digitais desempenham importante função social ao veicular informações que podem manter, reforçar ou enfraquecer os discursos sexistas, principalmente ao divulgar notícias e comentários relacionados à



violência contra as mulheres, prevalente na sociedade, e que com a pandemia da COVID-19 tiveram sua frequência e intensidade elevadas. (FORNARI et al., 2021, p.8)

Essas informações foram divulgadas sobretudo por meio de cartilhas e campanhas virtuais. Também foram realizadas lives (transmissões em tempo real) pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal e por Organizações Não Governamentais ligadas ao tema, através das redes sociais e sites, e um dos principais temas abordados nessas lives foram reflexões sobre a violência contra a mulher na pandemia, as possíveis ações e medidas para o enfrentamento do problema e à rede de atendimento. (FORNARI et al., 2021). Além disso também foram transmitidas em emissoras de TV, jornais e revistas, maneiras de identificar essas violências, como denunciar e proceder diante de um pedido de ajuda.

No Brasil, também foram divulgadas estratégias nas mídias digitais e houve ampliação dos canais de Disque Denúncia, dos horários de atendimento nas Casas da Mulher Brasileira, Centros de Referência, Casas Abrigo e Patrulha Maria da Penha. Para mais, houve aumento na disponibilidade de registro online da ocorrência e do pedido de medida protetiva nas Delegacias de Polícia Civil, especializadas ou não no atendimento às mulheres, onde as fragilidades e barreiras enfrentadas pelas mesmas, durante esse período, foram trabalhadas pelas mídias e redes sociais. O intuito dessas medidas foi de divulgar campanhas e estratégias de enfrentamento desse problema, além de mostrar que essas mulheres não estão sozinhas nesta luta. (FORNARI et al., 2021).

### 3.8. PROPOSTAS DE MEDIDAS PROFILÁTICAS E PREVENTIVAS PARA CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Considerando que o cenário pandêmico impôs a necessidade do isolamento social, gerando um maior convívio da vítima com o seu agressor e juntamente com o acesso aos serviços de apoio às mulheres em situação de violência também prejudicados, Fornari et al., (2021, p.2) menciona que:

(...) isso contribuiu para a continuidade e o agravamento das situações de violência progressas, assim como para as outras violações que passaram a ocorrer na pandemia, levando à necessidade de adoção ou reforço de estratégias para o enfrentamento desse problema.

Por se tratar de um fenômeno histórico e crônico que se intensificou durante a pandemia da COVID-19, foi necessário juntar as medidas já existentes e reforçar o que já vinha sendo realizado por instituições governamentais e não governamentais em nosso país, ajustando estas iniciativas à situação pandêmica que estamos vivendo. (MARQUES et al., 2020).

Para tentar mudar esse cenário e acolher as denúncias de violência doméstica e familiar, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos lançou uma série de iniciativas para minimizar violações, como por exemplo, plataformas digitais dos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH): o aplicativo Direitos Humanos BR e o site [ouvidoria.mdh.gov.br](http://ouvidoria.mdh.gov.br), que também poderão ser acessados nos endereços [disque100.mdh.gov.br](http://disque100.mdh.gov.br) e [ligue180.mdh.gov.br](http://ligue180.mdh.gov.br). (VIEIRA, GARCIA E MACIEL, 2020). Sendo que por meio desses canais, não apenas as vítimas, como também familiares, vizinhos e até mesmo desconhecidos podem registrar situações de violência de gênero, seja por meio de fotos, vídeos, áudios ou outros tipos de documentos que registrem as agressões sofridas, sejam elas físicas e/ou verbais.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

Se a violência contra a mulher foi acentuada na pandemia e o registro de boa parte desses crimes não acompanhou essa tendência, isso indica que as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para realizar a denúncia não foi fruto apenas de medos e receios pessoais, mas principalmente da ausência de medidas de enfrentamento adotadas pelo governo para auxiliá-las em um momento tão difícil. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p.39).

Com isso, diante da percepção do aumento do número de casos de subnotificações durante esse período, o enfrentamento da violência contra as mulheres não pode se limitar apenas ao acolhimento das denúncias. Medidas devem ser tomadas para um melhor preparo das equipes de prevenção à violência, bem como o aumento do número dessas equipes para atender todas as mulheres que se encontram nesse contexto. Além da capacitação dos trabalhadores de saúde para identificar situações de risco e a expansão e fortalecimento das redes de apoio às mulheres. “O Estado e a sociedade devem ser mobilizados para garantir às mulheres brasileiras o direito a viver sem violência.” (VIEIRA, GARCIA E MACIEL, 2020).

Nessa perspectiva, parecem ser linhas de atuação importantes neste contexto de pandemia:

- Ampliar os meios de denúncias das mulheres, seja por meio de telefone, mídias, atendimento online, em serviços essenciais, como farmácias e supermercados, que não estão fechados durante a pandemia;
- Criar e reforçar as campanhas publicitárias de divulgação dos serviços destinados à proteção das mulheres;
- Garantir o atendimento 24 horas do Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência), Disque 100 (Disque Direitos Humanos) e 190 (Polícia Civil);
- Intensificar os meios de buscas de denúncias e de violação dos direitos humanos por meio das plataformas digitais;
- Desenvolver campanhas com o intuito de alertar e encorajar a sociedade a olhar para esse problema e denunciar casos de violência, informando sobre os diferentes tipos de abusos para que eles possam fazer a diferença em uma situação como essa;
- Propagar mais informações sobre meios de denúncias e como a violência de gênero impacta de forma negativa na vida não só da mulher como de toda a sua família, divulgando esse conhecimento em redes sociais, canais de televisão, rádio e outros meios de comunicação;
- Tratar esse tema com seriedade e não banalizar essas agressões como ocorre na maioria das vezes.

Apesar dessas medidas serem de extrema importância e o Governo Brasileiro ter feito maiores investimentos em serviços de atendimentos *online*, com aumento de canais de denúncias, campanhas e cartilhas; essas medidas não se fazem suficientes. Levando em conta que o perfil das mulheres vítimas de violência de gênero no Brasil são, em sua grande maioria, mulheres com baixa escolaridade e baixos níveis socioeconômicos, limitando o uso e acesso a recursos materiais, como celulares e internet. Por consequência, gerando uma maior dependência de serviços públicos, que deveriam ter sido mais priorizados neste período. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Havendo, com isso, a necessidade de desenvolver novas estratégias para alcançar e proteger todas essas mulheres, sendo elas:

- Intensificar as iniciativas de apoio às mulheres em situação de violência, fundamentando-se no acolhimento e aconselhamento médico, psicológico, socioassistencial e jurídico;
- Garantir a agilidade e a efetividade no julgamento das denúncias de violência contra a mulher;

- Assegurar às vítimas as medidas de proteção necessárias, com criação de abrigos temporários para vítimas de violência de gênero;
- Criação de centros de aconselhamentos em farmácias e supermercados para que as denúncias sejam realizadas através de “palavras-código”;
- Garantir uma resposta rápida das autoridades para a proteção da mulher, seja retirando o autor da violência de dentro de casa ou proporcionando um ambiente seguro para a mulher ficar enquanto as medidas cabíveis sejam tomadas;
- Providenciar medidas protetivas de urgência, quando necessárias juntamente com a fiscalização do cumprimento dessas medidas;
- Criação de leis mais efetivas para punir esses agressores;
- Desenvolver campanhas educativas para estabelecimentos comerciais para saberem como proceder diante de uma denúncia ou pedido de ajuda de mulheres vítimas de violência, seja prestando apoio, informações ou colocando-as em contato com autoridades;
- Ampliar a articulação das redes locais de proteção à mulher, em especial os serviços das redes intrasetorial e intersetorial, expandindo o atendimento, a identificação e o encaminhamento adequados, assegurando a integralidade e a humanização da atenção básica de saúde;
- Preparo de agentes da saúde para a aplicação de protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica e como proceder nestes casos. Além de possibilitar o acolhimento e a escuta, viabilizando a ajuda e formando uma rede de apoio;
- Instruir os profissionais de saúde a reconhecerem sinais de agressões e sintomas como baixa autoestima, ou qualquer desânimo da mulher, seja no jeito de olhar, agir e na higiene física, pois esses sintomas podem indicar depressão ou outras doenças que podem levar ao suicídio;
- Abordagem multidisciplinar com as mulheres vítimas de violência de gênero, pois além da violência física, o número de doenças psicológicas como depressão, ansiedade, síndrome do pânico entre outras doenças, vem aumentando, necessitando com isso, uma abordagem multidisciplinar para cuidar da saúde e bem-estar dessas mulheres.

#### IV. CONCLUSÃO

Com base na análise dos dados comparativos dos anos de 2019 e de 2020, sobre as ocorrências criminais de violência doméstica, nas sete maiores cidades do Paraná, dados estes fornecidos pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE), os autores não encontraram registros de aumento considerável de VD no período pandêmico, quando comparado com os casos de violência doméstica nos anos pré-pandemia COVID-19. Contudo, como observado, esses resultados não são fidedignos, visto que houve um aumento considerável de casos de subnotificações e denúncias por meio do Ligue 180 e Disque 100.

Ademais, a violência contra as mulheres é um fenômeno estrutural e determinado pelas desigualdades de gênero que geram fragilidades na vida da vítima, além de ser um problema de saúde pública que potencializa vulnerabilidades para o processo saúde-doença dessas mulheres. Como podemos observar no perfil da vítima de violência doméstica, o Brasil apresenta uma maior prevalência de mulheres com baixa escolaridade e baixos níveis socioeconômicos. O que acarreta em uma maior dependência econômica e conseqüentemente, determinando a permanência da vítima nesse ambiente de abusos e agressões. Somado a isso, a baixa escolaridade limita a mulher a conquistar a sua independência econômica, visto que não possui uma qualificação profissional; ademais, a baixa escolaridade implica também em uma maior alienação para com o seu agressor, uma vez que a mesma não tem conhecimento dos seus direitos e das medidas protetivas cabíveis para esses casos de VD, fazendo com que essas mulheres permaneçam nesses ciclos viciosos de violência, ocasionando danos em sua saúde mental e física. É necessário então, investimentos em políticas públicas, que deem oportunidades para essas mulheres, seja por meio de cursos profissionalizantes e mais vagas no mercado de trabalho; sendo essas, questões fundamentais para serem trabalhadas em nosso país para tentar reverter essa realidade.

Podemos inferir ainda que a pandemia aumentou a suscetibilidade das mulheres à violência doméstica, causando sérias conseqüências físicas, emocionais e sociais para a vítima e toda a sua família. Somado ao fato de que o isolamento social promoveu uma redução ao acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, segurança pública, saúde e justiça.

Apesar das medidas de isolamento social serem de extrema importância para conter a disseminação do vírus SARS-CoV-2 e reduzir a incidência da doença, se fez necessário, em contrapartida, a criação de novas estratégias para conter o aumento da VD que infelizmente se agravou durante a pandemia.

Reunindo todas as informações, as autoras sugerem algumas ações que poderiam ser auxiliares na prevenção de agravos de saúde por violência de gênero, em situações de necessidade de isolamento social. Entre elas, estariam a garantia de um bom e constante serviço de atendimento 24 horas do Ligue 180 e Disque 100. Além disso, a melhoria nas instituições responsáveis pela aplicação da Lei Maria da Penha, visando agilizar o julgamento das denúncias de violência contra a mulher e à instalação de medidas protetivas de urgência. Ademais, seria imperativo divulgar e disseminar informações para o reconhecimento de situações de violência tanto física quanto psicológica, investir em ações que forneçam assistência e acompanhamento psicológico à essas mulheres, fortalecer a capacidade da mulher de realizar qualquer trabalho e garantir independência econômica. Estas, dentre outras, seriam medidas criadas e adequadas para o enfrentamento do combate a esse fenômeno histórico e crônico que se intensificou durante a pandemia.

Por fim, sendo de extrema necessidade o investimento na educação de crianças e adolescentes, para que os mesmos aprendam desde cedo sobre igualdade de gênero e que o uso e abuso da força geram drásticas consequências, tanto para quem comete o ato, com punições, quanto para quem sofre destas violências. Desta forma, seria possível mitigar a cultura machista e misógina de nosso país e iniciar uma nova cultura e geração que serão contrárias a concepção de poder e superioridade dos homens e, com isso não compactuar com as agressões vistas em brigas de casais.

Entendemos que somente com afincos e educação, iremos conseguir mudar a percepção de toda uma sociedade, de que VD não é normal e não faz parte de um relacionamento saudável, e finalmente conseguir reverter essa triste realidade em que estamos inseridos.

Para concluir, esperamos que este artigo tenha dado maior visibilidade a essa realidade brasileira e mundial e sensibilize a sociedade, no sentido de que a pandemia afetou e afeta diversos segmentos do processo de saúde e doença, sobretudo de mulheres vulneráveis.

## V. REFERÊNCIAS

Violência contra as mulheres. Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Mundial da Saúde. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women> . Acesso em: 10 de abril de 2021.

KRUG, Etienne G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; *et al.* **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm) . Acesso em: 02/02/2021

ZANCAN, Natália; WASSERMANN, Virginia; LIMA, Gabriela Quadros. **A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas**. Pensando fam., Porto Alegre, v. 17, n.1, p. 63-76, jul. 2013.

BRASIL. Boletim-Senado. Mulheres e seus Temas Emergentes. **Violência doméstica em tempos de COVID-19**, abr. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-decovid-19>. Acesso em: 22 jun 2021

SILVA, Andreia Rodrigues. **Violência doméstica e segredo médico: o papel do médico de família**. Rev Port Med Geral Fam, Lisboa, v. 34, n. 2, p. 101-103, abr. 2018. Disponível em: [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2182-51732018000200007&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2182-51732018000200007&lng=pt&nrm=iso) . Acessos em 04 ago. 2021.

MANITA, Celina.; RIBEIRO, Catarina.; PEIXOTO, Carlos. **Violência doméstica: Compreender para Intervir, Guia de Boas Práticas para Profissionais de Saúde**. Lisboa, 2009

CUNHA, Bárbara Madruga. **Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero**. Curso de Direito, Universidade Federal do Paraná, 2014. 22 p.

SANTOS, Jeová Rodrigues. **O fenômeno da violência contra a mulher na sociedade brasileira e suas raízes histórico religiosas**. 2014. 260 f. Tese (Doutorado) – Curso de Filosofia e Teologia, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2014.

SCHMITT. Nayara Graciele. **A influência da cultura patriarcal na reprodução de violências e na construção das desigualdades entre homens e mulheres: um olhar dos profissionais que atuam na rede de proteção social do município de Aranguá/SC**. P. 1-29 Aranguá, 2016.

**Criação da 1ª delegacia de defesa da mulher do país completa 30 anos. Governo do estado de São Paulo**, São Paulo, 6 ago. 2015. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/criacao-da-1-delegacia-de-defesa-da-mulher-do-pais-completa-30>





MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. **Feminicídios: conceitos, tipos e cenários**. 2017. 10 f. - Curso de Enfermagem, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Revista Brasileira de Epidemiologia**, [S.L.], v. 23, p. 1-5, 8 abr. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1980-549720200033>.

BETTINGER-LOPEZ, Caroline; BRO, Alexandra. **A Double Pandemic: Domestic Violence in the Age of COVID-19**. *Jstor*, p. 1-8, 23 mar. 2021. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/resrep29816>. Acesso em: 28 ago. 2021.

MARQUES, Emanuele Souza; MORAES, Claudia Leite de; HASSELMANN, Maria Helena; *et al.* **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento**. *Cadernos de Saúde Pública*, [S.L.], v. 36, n. 4, p. 1-6, 10 abr. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00074420>.

VELOSO, Maria de Fátima.: **Pesquisa Demonstra Aumento dos Casos de Violência Contra As Mulheres e de Subnotificação Durante Período da Pandemia**. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social, 22 set. 2020. Disponível em: <http://www.cntssc.org.br/>. Acesso em: 03 ago. 2021.

LOBO, Janaina Campos. **Uma outra pandemia no brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”**. *Revista de Antropologia e Arqueologia*, Pelotas, v. 1, n. 8, p. 1-7, jan. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRANDÃO, Marcelo. **Lei maria da penha: subnotificações escondem número real da violência**. Agência de Brasília, Brasília, 8 ago. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.abc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-08/lei-maria-da-penha-subnotificacoes-escondem-numero-real-da>. Acesso em: 18 de agosto 2021.

ONU Mulheres Brasil. **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta**. Brasília: ONU Mulheres Brasil; 2020.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública - Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 16 Ago 2021.

MARTINS, Andréa Maria Eleutério de Barros Lima; FONSECA, José Ronivon; MOURA, Rafael Soares Duarte; *et al.* **Violência contra a mulher em tempos de pandemia da covid-19 no brasil: revisão narrativa de literatura**. *Revista de Enfermagem Atual*, p. 1-16, 11 ago. 2020.

SEDIRI, Sabrine; ZGUEB, Yosra; OUANES, Sami; *et al.* **Women’s mental health: acute impact of covid-19 pandemic on domestic violence**. *Archives Of Women'S Mental Health*, [S.L.], v. 23, n. 6, p. 749-756, 17 out. 2020. Springer Science and Business Media LLC. <http://dx.doi.org/10.1007/s00737-020-01082-4>.

Ciclo da violência. Instituto Maria da Penha, 2009. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 28 de agosto de 2021

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. **Violência contra mulheres: reflexões teóricas**. 2006. 8 f. - Curso de Enfermagem, USP, 2006.

FONSECA, Paula Martinez; LUCAS, Taiane Nascimento Souza. **Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas**. 2006. 24 f. TCC (Graduação) - Curso de Psicologia, Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Salvador, 2006.

CASTRO, Paula Drummond; BERGAMINI, Cristiane. **Violência psicológica tem difícil diagnóstico e causa danos graves**. Campinas: ComCiência, 9 out. 2017. Disponível em: <https://www.comciencia.br/violencia-psicologica-causa-danos-graves-ainda-pouco-estudados/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

FORNARI, Lucimara Fabiana; MENEGATTI, Mariana Sbeghen; LOURENÇO, Rafaela Gessner, *et al.* **Violência contra a mulher no início da pandemia da COVID-19: o discurso das mídias digitais**. REME - Rev Min Enferm. 2021. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/reme.org.br/pdf/e1388.pdf> DOI: 10.5935/1415.2762.20210036. Acesso em: 29 de ago. de 2021